

**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

**PROCESSO IFPR**            **Nº 23411.006839/2016-91**  
**CONTRATO**                **Nº 31/2016**  
**ADITIVO**                    **Nº 07**

**SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
31/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
PARANÁ – IFPR E A EMPRESA CLARO S.A.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, Vila Oficinas, Bairro Cajuru, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADA:** A empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04565-001, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, neste ato representado pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, portador do CPF nº 500.322.679-91 e RG 3.504.202-4 – SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender as demandas da **Reitoria do IFPR**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, dos **Decretos Federais nº 7.892/2013**, e nº **5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por mais 6 (seis) meses a partir de 17 de fevereiro de 2021, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato principal e Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93;

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário, desde que a solicitação seja apresentada pela contratada até 17 de fevereiro de 2021;

1.3 Poderá ocorrer a rescisão antecipada do contrato, mediante prévia notificação da gestão do contrato, em decorrência da finalização do procedimento licitatório em trâmite e formalização de novo contrato.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado global deste contrato passará de R\$ 55.174,34 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 27.587,17 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

SERVIÇO	QTD RAMAIS	QTD MINUTOS	UNITÁRIO	UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 6 (SEIS) MESES
VOZ + COM. UNIF. (PABX VIRTUAL) Franquia de Minutos inclui franquia de minutos de voz FF e FM, local e LDN. Sem cobrança de minutos excedentes. Acrescido do serviço IP Básico de Pacote Básico	74	Ilimitado	46,76	R\$ 48,79	R\$ 3.610,76	R\$ 21.664,56
Tarifas Excedentes / Fora da Franquia TELEFONIA ORIGEM FIXA - LD1 (PAS178) (Por Minuto)	VALOR PROMOCIONAL	VALOR REAJUSTADO	Previsão de minutagem (mensal)	Previsão cobrança Mensal Original	Previsão cobrança Mensal Reajustado	VALOR PARA 6 (SEIS) MESES
TARIFA F-F Chamadas LDI Grupo 1	1,16053	1,211013055	50	R\$ 58,03	R\$ 60,55	R\$ 363,30
TARIFA F-F Chamadas LDI Grupo 2	7,94171	8,287174385	50	R\$ 397,09	R\$ 414,36	R\$ 2.486,15
TARIFA F-M Chamadas LDI Grupo 1	1,6925	1,76612375	50	R\$ 84,63	R\$ 88,31	R\$ 529,84
TARIFA F-M Chamadas LDI Grupo 2	8,12431	8,477717485	50	R\$ 406,22	R\$ 423,89	R\$ 2.543,32
<b>VALOR TOTAL - 7º Termo Aditivo</b>						<b>R\$ 27.587,17</b>

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

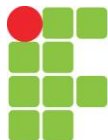
Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000011

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

1.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<p>-----</p> <p><b>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</b></p>	<p>-----</p> <p><b>IRINEU ZARAMELA</b> Representante Legal <b>CLARO S.A.</b></p>